

Cadastro do Mumbuca Transporte começa nesta segunda-feira (18/07)

Inscrições de beneficiários do Renda Básica de Cidadania serão feitas por faixa etária até o dia 8 de agosto



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Transporte, inicia nesta segunda-feira (18/07) o cadastro para o Mumbuca Transporte, programa que irá garantir à população viagens gratuitas nas vans municipais. O cadastramento seguirá uma escala para atender todos os beneficiários do programa Renda Básica de Cidadania (RBC), divididos por faixas etárias, começando por 25 e 29 anos, indo até o dia 8 de agosto nas idades entre 45 e 50 anos, conforme a tabela abaixo.

O benefício será de 60 passagens mensais, concedidas por meio de cartões do sistema RioCard, voltado aos moradores da cidade inscritos no RBC. Na segunda fase, outros grupos serão convocados para fazer o cadastro, como estudantes da rede pública de ensino, idosos, pessoas com deficiência e doenças crônicas de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado,

cujas interrupções ponham em risco a vida do paciente.

As inscrições poderão ser realizadas das 8h às 17h nos dois terminais rodoviários da cidade, no Centro e em Itaipuaçu. Os interessados deverão levar RG, CPF e comprovante de residência. Em ambos os terminais, o processo de cadastramento terá setores específicos para o Mumbuca Transporte. Além disso, um pré-cadastro com os atuais beneficiados pelo Cartão Mumbuca está previsto para as inscrições iniciais.

Veja as datas de inscrição por faixa de idade:

IDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
25 a 29	18/07/2022	20/07/2022
30 a 34	21/07/2022	25/07/2022
35 a 39	26/07/2022	28/07/2022
40 a 44	29/07/2022	02/08/2022
45 a 50	03/08/2022	08/08/2022

Foto: divulgação

Prefeitura vai regularizar cerca de 100 imóveis da comunidade do Clam

Secretaria de Habitação reúne moradores para tratar do processo de regularização fundiária



A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, promoveu neste sábado (16/07), a primeira audiência pública para o programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), na comunidade do Clam, em Araçatiba. Nesta primeira etapa, a previsão é que sejam regularizadas aproximadamente 100 imóveis.

Durante a reunião, que aconteceu na Igreja Evangélica Congregacional Nova Jerusalém, no Beco da Servidão, foram apresentadas aos moradores todas as fases do processo, que vão desde levantamento sócio familiar até a titulação efetiva. O programa faz parte das políticas públicas

habitacionais que visam assegurar o direito pleno à habitação e à inclusão cidadã. As áreas a serem regularizadas receberão a equipe da prefeitura seguindo um calendário que será divulgado.

“O programa traz benefícios ao desenvolvimento local, principalmente para o cidadão. Dialogamos com a população, buscando a sensibilização para a construção coletiva do processo de regularização. Estamos atentos às demandas dos moradores, entendendo que é fundamental na garantia de seus direitos”, disse o secretário de Habitação, Victor Maia.

Moradora da comunidade há dez anos, a autônoma Jéssica da Silva Oliveira, de



23 anos, destacou o trabalho de aproximação da Prefeitura com os moradores locais.

“É importante regularizar as nossas casas para termos o documento definitivo. Estou gostando de saber que a Prefeitura se preocupa com os moradores e com o nosso bem-estar. Acho super bacana o projeto e é interessante essa comunicação com todos os moradores”, afirmou.

Processo de regularização fundiária

O programa que trata da regularização fundiária de interesse social em Maricá possui algumas etapas, dentre elas estão a discussão do programa com a comuni-

dade, o cadastramento das famílias e dos lotes, projeto urbanístico e o protocolo da Certidão de Regularização Fundiária no cartório, tendo como critério principal a renda e o tempo de moradia.

O processo de regularização gratuito e opcional e os participantes devem possuir renda familiar de até três salários mínimos, tempo de moradia de no mínimo cinco anos, além de não possuir outro imóvel em seu nome. A iniciativa é respaldada pela Lei Federal 13.465/17 e é essencial para transformar a realidade de áreas que hoje se encontram em situação de informalidade no município.

Fotos: Marcus Fabrício

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	8
GABINETE DO PREFEITO	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	28
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	29
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER	29
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	29
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	29
ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS	29
SECRETARIA DE SAÚDE	29
SECRETARIA DE TRABALHO	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	31
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	31
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	32
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	33
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	33
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	35
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	35

LEIS E DECRETOS

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.026, DE 17 DE JUNHO DE 2021, POR CONTER ERRO MATERIAL, PUBLICADA NO JOM DE EDIÇÃO Nº 1178, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 3.026, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANGELINA GRIGOLLI DE SOUZA A ATUAL RUA 147 – DO BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ – CEP: 24.921-235 – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "RUA ANGELINA GRIGOLLI DE SOUZA" atual Rua 147 do Bairro Jardim Balneário Bambuí – CEP: 24.921-235 – 2º Distrito de Maricá

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 858, de 06/06/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 56.910.402,19 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 56.910.402,19 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
	Órgão	Unidade	Código				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	18143	R\$ 154.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.92.2220	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.5.0.39	0206	18753	R\$ 400.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2220	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.5.0.39	0206	18771	R\$ 400.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.39	0206	18063	R\$ 65.240,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	0230	18767	R\$ 150.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.40	0230	18585	R\$ 138.655,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.94	0209	18768	R\$ 28.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0100	12425	R\$ 612.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0100	13274	R\$ 35.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0100	12423	R\$ 180.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0238	18777	R\$ 750.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	0236	18658	R\$ 680.620,44
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12482	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18053	R\$ 1.000.000,00

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18592	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12481	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0238	18028	R\$ 500,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1079	CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	3.3.9.0.30	0206	18755	R\$ 2.011,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1079	CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	4.4.9.0.52	0206	18754	R\$ 43.939,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4.4.9.0.52	0206	18703	R\$ 97.882,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	0206	18709	R\$ 1.386.467,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1330	PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	3.3.5.0.85	0236	18285	R\$ 9.912.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.5.0.85	0100	18415	R\$ 6.800.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2222	GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.92	0203	18609	R\$ 90.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2221	MANUT E OPERAC DO CONSELHO MUNIC DE SAÚD	3.3.9.0.92	0203	18766	R\$ 6.966,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 615.937,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 1.300.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.36	0206	18770	R\$ 16.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	0206	12648	R\$ 5.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.36	0206	18770	R\$ 6.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2261	FORM. EM DH, ASSIST. E CAPAC. E ATEND. JURÍDICO	3.3.9.0.32	0100	18773	R\$ 1.360.420,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0229	17947	R\$ 50.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	0100	18545	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	0206	18366	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.30	0206	17978	R\$ 2.000.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.14	0100	18711	R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	3.3.5.0.39	0206	18778	R\$ 119.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2211	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	3.3.5.0.39	0206	18772	R\$ 119.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.30	0236	18774	R\$ 1.700.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	3.3.9.0.30	0236	18775	R\$ 305.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	3.3.9.0.39	0206	18742	R\$ 120.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0229	18708	R\$ 24.006,75
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0236	16597	R\$ 5.700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 7.625.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	18440	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.30	0206	18440	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0236	18447	R\$ 350.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2316	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA	3.3.5.0.39	0206	18553	R\$ 116.760,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.1035	MAP E CADAST DAS LEIS REVISÃO DO PLHIS	3.3.5.0.39	0206	18743	R\$ 516.998,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	0100	18572	R\$ 23.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.14	0100	18500	R\$ 50.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	3.3.9.0.33	0236	18508	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 56.910.402,19

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, serão compensados por meio das

seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	17049	R\$ 6.800.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2220	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	0206	18491	R\$ 400.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2426	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	3.3.9.0.39	0206	18492	R\$ 154.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	11 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR	4.122.92.2220	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.3.9.0.39	0206	18491	R\$ 400.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	15321	R\$ 500.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	2861	R\$ 500.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	0236	13989	R\$ 65.240,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.9.0.52	0209	16145	R\$ 28.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	0230	17569	R\$ 150.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.9.0.04	0230	18244	R\$ 138.655,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	0236	18487	R\$ 680.620,44
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	0100	18105	R\$ 827.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.34	0100	18202	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0100	18106	R\$ 2.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	16295	R\$ 1.000.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2367	PONTOS DE CULTURA	3.3.9.0.39	0206	16883	R\$ 690.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14695	R\$ 143.832,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.85	0206	18268	R\$ 696.467,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0203	12005	R\$ 96.966,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	0206	15496	R\$ 1.404,13
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	0206	18233	R\$ 13.095,87
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.36	0206	18702	R\$ 1.500,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18115	R\$ 215.937,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	0206	15496	R\$ 406.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.39	0236	16912	R\$ 1.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	IMPLANT E MANUT DOS TERMINAIS E ABRIGOS	3.3.9.0.39	0236	18358	R\$ 2.912.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.39	0236	16915	R\$ 1.000.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.24.2256	PROMOÇÃO AO EMPREENDEDORISMO	3.3.9.0.39	0236	18280	R\$ 1.000.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.605.3.2335	BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS ANIMAIS E AGR	3.3.9.0.39	0213	18158	R\$ 750.000,00
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP.DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2261	FORM. EM DH, ASSIST. E CAPAC. E ATEND. JURÍDICO	3.3.9.0.39	0100	18516	R\$ 1.360.420,00
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.1.2336	ALÔ OUVIDORIA	3.3.5.0.85	0236	18149	R\$ 1.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.542.42.2205	OPER E MANUT DO SIST DE LICENCIAMENTO	4.4.9.0.52	0206	18299	R\$ 4.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	14684	R\$ 1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	0206	17141	R\$ 2.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	0206	17141	R\$ 1.000.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.46	0100	18717	R\$ 200.000,00
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.97.1268	PROGRAMA VIVER BEM MARICÁ	3.3.5.0.85	0236	18519	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	0236	18393	R\$ 2.005.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.51	0206	18390	R\$ 119.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.51	0206	18390	R\$ 120.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.51	0206	18390	R\$ 119.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0236	16615	R\$ 5.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1216	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU	3.3.9.0.39	0206	18001	R\$ 5.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2361	COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DEST RE	3.3.9.0.39	0236	17683	R\$ 400.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0236	18421	R\$ 300.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0206	18420	R\$ 2.625.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.35	0206	18443	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2420	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR	3.3.9.0.39	0236	18460	R\$ 350.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.35	0206	18443	R\$ 50.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2078	FROTA DA ORDEM PÚBLICA	3.3.9.0.39	0206	17778	R\$ 1.000.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2404	INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.39	0206	17751	R\$ 116.760,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14335	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 1.000.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	18134	R\$ 200.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	0206	18496	R\$ 516.998,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	0213	18574	R\$ 500,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	0100	17968	R\$ 23.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0213	14709	R\$ 50.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0213	14709	R\$ 24.006,75
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	3.3.9.0.36	0100	18512	R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.20	0236	18401	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 56.910.402,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2022.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

Maricá, 27 de junho de 2022

Processo administrativo nº 9226/2019- Dispensa de Licitação.

"RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares Nº quadra 08- lote 1– Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 77.073,96 (Setenta e sete Mil e Setenta e Tres Reais e Noventa e Seis Centavos), em Favor de Maria Anelina de Santana Freitas, CPF 002.***-***-**."

Informamos para os devidos fins que além do

Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

PROC. 12150/2021– Dispensa de Licitação para locação de imóvel.

RATIFICO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 12150/2021, visando a LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS (Nº 102, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310) NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA Nº 118 (EDIFÍCIO COSTAAZUL), PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARTINS – CPF Nº 639.***-***-**, no valor de R\$ 528.304,19 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos). Maricá, 11 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Mat: 106.000

Prefeito de Maricá

***OMITIDO DO JOM 1333, ANO XIV, DE 15 DE JULHO DE 2022**

PROC. 17242/2020– Dispensa de Licitação para locação de imóvel.

RATIFICO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 17242/2020, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, em favor de ORLANDO AGUIAR FILHO – CPF Nº 177.***-***-**, no valor de R\$ 152.869,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Maricá, 11 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Mat: 106.000

Prefeito de Maricá

***OMITIDO DO JOM 1333, ANO XIV, DE 15 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 1665/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 283.215 de 09.05.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MAYCON CARDOSO BERRIEL, FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, sob matrícula nº 5577, com lotação na Secretaria de Urbanismo, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1699/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RHONALTT BUENO PEREIRA, matrícula nº 112100, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo FG 11, de Função Gratificada 11, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1702/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0000437 de 12.01.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CRISTIANI FERREIRA CORTES, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5222, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1703/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 282.647 de 04.05.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CRISTINA VALERIA CUNHA FERREIRA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5700, com lotação na Secretaria de Cultura, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1704/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 279.013 de 11.04.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente VINICIUS DA SILVA COSTA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 6266, com lotação na Secretaria de Trabalho, pelo período de 3

(três) meses, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1705/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0004259 de 07.04.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RICARDO VIANNA BATISTA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5670, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1706/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006643 de 23.05.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUIZ ANTONIO DA COSTA RAMOS, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 7760, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 02/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição Especial nº 278, de 30/06/2020, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 17 de agosto, às 13h, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 02/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Item 1 implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, nos dias 18, 23, 25 e 30 de agosto de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 02/2019.

6. O(a) candidato(a) que não tiver atendido ao disposto na alínea c, do item 1.5.1 do Edital nº 02/2019 - ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos no primeiro dia do período de inscrição, ou seja, dia 16 de outubro de 2019 – está imeditamente eliminado(a) do concurso e perderá o direito à vaga.

7. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

8. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional complementar, até às 16h.

9. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

10. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 18 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade;
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto enúmero);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água, gás, telefone ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, na categoria “A” ou “B”.

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
- CPF;
- Declaração de Comprovante Escolar;

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Exigidos

- a. Sangue - Hemograma completo + VHS, glicose, ureia, creatinina, VDRL;
- b. Urina – EAS;
- c. Exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- d. Esquema vacinal antitetânico atualizado – original e cópia;
- e. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- f. Atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
261	AC	3013090783	HUDSON ANIBAL SOARES DUARTE
262	AC	3013109479	RODOLFO LUIS DE MATTOS GUIMARAES
263	PPP	3013010240	ELOY ALCIDES COSTA DA SILVA
264	AC	3013113200	THEMINE GERARDIN POIROT LAND
265	AC	3013054181	MAYCON CALDAS ROCHA
266	AC	3013135129	MYLENA BANDEIRA TORRES
267	AC	3013145306	MARIANE MATOS DA SILVA
268	PPP	3013119448	GABRIELA MELGACO DE OLIVEIRA GOMES
269	AC	3013099909	THIAGO LUIZ CORREA
270	AC	3013056892	FABRICIO HEBERT FREITAS DA SILVA
271	AC	3013085324	TAISO DE CARVALHO MOTTA
272	AC	3013010563	JOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
273	PPP	3013052743	LUANA DE OLIVEIRA SOUZA
274	AC	3013160497	HENRIQUE ORNELLAS CARDOSO
275	AC	3013142196	THAIANI COUTINHO MONTEIRO
276	AC	3013046471	MARIANA BARRETO DE ABREU
277	AC	3013002425	PALOMA NICKNIG DE SOUZA
278	PPP	3013003508	JORGIANY GUEDES DA SILVA
279	AC	3013115507	BRENO DA SILVA FRANCO
280	AC	3013149845	MARLON EVER OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
281	AC	3013117816	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES

ANEXO III

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? Sim Não
11. Tem epilepsia? Sim Não
12. Faz uso de medicamentos? Sim Não
Qual? _____
13. Data da ultima menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? Sim Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? Sim Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? Sim Não
Qual? _____
17. Tem anemia? Sim Não
18. É fumante? Sim Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? Sim Não

Explique: _____

20. É dependente químico? Sim Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
 Sim Não
22. Já estive em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
 Sim Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680



CADASTRO DE SERVIDORES

NOME				ESTADO CIVIL			
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		<input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL <input type="checkbox"/> DIVORCIADO <input type="checkbox"/> VIÚVO <input type="checkbox"/> OUTROS			
DATA DE NASCIMENTO	NATALIDADE/ESTADO	SEXO	CPF				
ENDEREÇO							
BAIRRO	CEP	CIDADE		TELEFONE			
PIS/PASEP	DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO	DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL	CARGO	MATRICULA	SALÁRIO BASE	VANTAGEM INCORPORADAS + INCORPORÁVEIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO							
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO							
EMPREGADOR	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
	__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__		
TOTAL				__/__/__	<input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO		__/__
TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANO COMPLETOS NO MUNICÍPIO				<input type="checkbox"/>	Situação Atual		
				<input type="checkbox"/> LICENCIADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> LICENCIADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO			
ACUMULA CARGO ?	EMPRESA	ENTE	CARGO				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA						
TIPO DE APOSENTADORIA	<input type="checkbox"/> POR TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> POR IDADE <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> COMPULSÓRIA <input type="checkbox"/> INVALIDEZ					<input type="checkbox"/> APOSENTADO	
NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	TIPO DE DEPENDÊNCIA	CPF	INVALIDO ?		
_____ ASSINATURA							

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1473/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS BRUM DA SILVA E SILVA, matrícula nº 112080, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1618/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PERLA CABRAL, matrícula nº 106040, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, PERLA CABRAL, matrícula nº 106040, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de julho de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1623/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA KATIA PEREIRA DAS NEVES BRITO, matrícula nº 106582, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, Gerente, vinculada à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 14/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SHOPPING DO PISO E DECORACOES DE ESCRITORIO LTDA, situada na Av. Doutor Aristides Campos, 105, letra D, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.300-510, CNPJ: 02.808.910/0001-20, neste ato representada por sua representante legal Raiza Moreira Acacio de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 28867604-2 e inscrito no CPF sob nº 182.963.887-40, com contato por e-mail shoppingdopiso@outlook.com.br e telefone(s) (22)99981-7087, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ESCANINHO 20 PORTAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	309	R\$ 2.900,00	R\$ 896.100,00
20	MESA DE SECRETARIA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	59	R\$ 335,00	R\$ 19.765,00
TOTAL					R\$ 915.865,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive

prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos

as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar

os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Raiza Moreira Acacio de Oliveira

SHOPPING DO PISO E DECORACOES DE ESCRITORIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 15/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, situada na Rua Coronel Gomes Machado, 167, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-108, CNPJ: 29.471.561/0001-50, neste ato representada por sua representante legal Ana Paula Ferreira da Fonseca, portador da carteira de identidade nº 104.348.255 e inscrito no CPF sob nº 077.489.117-38, com contato por e-mail smsmoveis6@gmail.com e telefone(s) (21)99557-5757 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	SOFÁ 2 LUGARES (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	44	R\$ 2.465,00	R\$ 108.460,00
TOTAL					R\$ 108.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º

da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assi-

natura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis; III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ana Paula Ferreira da Fonseca

SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 16/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa COMERCIAL INFOMED LTDA, situada na Rua João Pimenta, 164, São Benedito, Passos, MG, CEP: 37.900-206, CNPJ: 07.910.017/0001-25, neste ato representada por sua representante legal Gilson de Matos Leite, portador da carteira de identidade nº M.4.186.348 e inscrito no CPF sob nº 749.239.356-34, com contato por e-mail comercialinfomed@gmail.com e telefone(s) (35)3521-5153, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BERÇO COM COLCHÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	24	R\$ 1.131,00	R\$ 27.144,00
9	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	62	R\$ 340,00	R\$ 21.080,00
TOTAL					R\$ 48.224,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encon-

tram-se registrados nesta Ata; 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Gilson de Matos Leite

COMERCIAL INFOMED LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 17/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, situada na Av. Francisco Area Leão, 56, letra A, Vila Portuguesa, Taquaritinga, SP, CEP: 15.901-002, CNPJ: 02.419.903/0001-37, neste ato representada por sua representante legal Rodnei Alves Batista, portador da carteira de identidade nº 22.974.340-7 e inscrito no CPF sob nº 113.964.858-64, com contato por e-mail licitacao@jdavogliocomercial.com.br e telefone(s) (16)3252-4781, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONJUNTO ESCOLAR CJA 6 (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	1.353	R\$ 455,00	R\$ 615.615,00
TOTAL					R\$ 615.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Rodnei Alves Batista

JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 18/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, situada na Av. Vitor Gaggiato, s/n, Distrito Industrial, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-972, CNPJ: 25.109.467/0001-03, neste ato

representada por sua representante legal Vinicius Rodrigues Pereira, portador da carteira de identidade nº M-9.244.436 e inscrito no CPF sob nº 039.416.456-33, com contato por e-mail comercial@solucaomo-veis.ind.br e telefone(s) (31)99311-0417, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	45	R\$ 3.176,00	R\$ 142.920,00
TOTAL					R\$ 142.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas. 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Vinicius Rodrigues Pereira

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 19/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Roberto Honorio da Costa, 214, Loteamento Distrito Empresarial D'Carlos, Formiga, MG, CEP: 35.570-000, CNPJ: 18.493.830/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Leandro Fernandes Alves, portador da carteira de identidade nº 14.289.338 e inscrito no CPF sob nº 075.038.856-02, com contato por e-mail contato@meta-xoffice.com.br e telefone(s) (37)3443-4274, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CADEIRA ACOLCHOADA FIXA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	440	R\$ 630,00	R\$ 277.200,00
TOTAL					R\$ 277.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impe-

çam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

diante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Leandro Fernandes Alves
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 20/2022
Processo Administrativo nº 8789/2021
Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Sra. Lourdes, Caxias do Sul, RS, CEP: 95.074-450, CNPJ: 07.875.146/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Gustavo Tonet Bassani, portador da carteira de identidade nº 4079478386 e inscrito no CPF sob nº 018.375.730-00, com contato por e-mail comercial@serramobileexpo.com.br e telefone(s) (54)3028-3938, nos termos do

participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Gustavo Tonet Bassani

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 21/2022

Processo Administrativo nº 8789/2021

Validade: 05/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, situada na Rua Victor Civita, 66, blc 2 sal 522 sal 523 sal 524 sal 525 sal 526, Jacarepagua, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.775-044, CNPJ: 11.496.190/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Maria Elvira de Camargo, portador da carteira de identidade nº 015727581-9 e inscrito no CPF sob nº 269.641.047-04, com contato por e-mail comercial@rioofficenet.com.br e telefone(s) (21)3217-9473, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1250 a 1256, HOMOLOGADA às fls. 1265 a 1266 ambas do processo administrativo nº 8789/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CADEIRA ESTOFADA REGULÁVEL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	60	R\$ 633,30	R\$ 37.998,00
15	ESTANTE DE MADEIRA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	12	R\$ 806,25	R\$ 9.675,00
16	LONGARINA 3 LUGARES (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	64	R\$ 599,00	R\$ 38.336,00
18	MESA REDONDA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	3	R\$ 534,60	R\$ 1.603,80
19	MESA REUNIÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	21	R\$ 1.394,91	R\$ 29.293,11
21	MESA PARA COMPUTADOR (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	91	R\$ 350,00	R\$ 31.850,00
TOTAL					R\$ 148.755,91

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assina-

especificações contidas neste instrumento. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 29/07/2022 às 14 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 SAS
Processo Administrativo n.º 6983/2022
Requerente: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Decisão: DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1609/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 109594, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 2º Nomear, CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 109594, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1610/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, FERNANDO ANTUNES, matrícula nº 109579, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 2º Nomear, FERNANDO ANTUNES, matrícula nº 109579, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1611/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JORGE MARQUES BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 109596, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, JORGE MARQUES BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 109596, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1612/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ROSE MARCIA KLEN DA SILVA ESTANISLAU, matrícula nº 109580, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, ROSE MARCIA KLEN DA SILVA ESTANISLAU, matrícula nº 109580, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1635/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA, matrícula nº 110829, com validade a partir de 13/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, Assessor 4, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 1636/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EVANDRO FERNANDES CONCEICAO, matrícula nº 111049, com validade a partir de 13/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, Assessor 2, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 1637/2022.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAMON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 109610, com validade a partir de 13/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, Gerente, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 1663/2022.

O SECRETARIA DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 112104, com validade a partir de 13/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 1664/2022.

O SECRETARIA DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIEL INFANTE ROCHA, matrícula nº 112106, com validade a partir de 13/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETARIA DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 281, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3083/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 28 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 25/2022, cujo objeto é A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ A FIM DE APOIAR A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DE MARICÁ-RJ NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, conforme processo administrativo nº 3083/2021. RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RUY CARLOS CORDEIRO DA SILVA – MATRÍCULA: 111.000, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ANA CAROLINA MARQUES MACHADO – MATRÍCULA: 111.946, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2022.

Art. 3º INCLUIR o servidor RAFAELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA: 110.957, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2022.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CAROLINE DE OLIVEIRA MOURA – MATRÍCULA: 110.958;

FISCAL – MARIA CAROLINA SOARES DE PAULA – MATRÍCULA: 111.773;

FISCAL – ANA CAROLINA MARQUES MACHADO – MATRÍCULA: 111.946;

SUPLENTE: RAFAELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA: 110.957;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/03/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de julho de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata 003/2022

ERRATA referente à Resolução SE nº 002/2022, que dispõe sobre matrículas de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Básica, publicada no Jornal Oficial de Maricá – Edição 1240 de 19/11/2021 – Página 11-13

Onde se lê:

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	De 09 a 18/07/2022	NA UNIDADE ESCOLAR
PRÉ-MATRÍCULA	De 09 a 15/07/2022	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
ALOCAÇÃO	16/07/2022	Confirmação da alocação - Consulta pelo site www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente e/ou e-mail e/ou SMS.
MATRÍCULA	Dia 19/07/2022 a 23/07/2022	Na unidade escolar onde o aluno foi alocado.

Leia-se:

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	De 09 a 18/07/2022	NA UNIDADE ESCOLAR
PRÉ-MATRÍCULA	CONTÍNUA	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
ALOCAÇÃO	19/07/2022	Confirmação da alocação - Consulta pelo site www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente e/ou e-mail e/ou SMS.
MATRÍCULA	Dia 19/07/2022 a 25/07/2022	Na unidade escolar onde o aluno foi alocado.

Maricá, 13 de julho 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Educação

Matrícula 6364

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA nº 05/2022 – Prorrogação de prazo da SAD nº 02/2022

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 334 de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre a Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá:

Considerando a impossibilidade de conclusão da SAD 02/2022 no prazo de 40 dias;

Considerando a necessidade de novas diligências para a instrução do presente feito;

Considerando a necessidade de maior averiguação dos fatos descritos na denúncia.

RESOLVE:

Deliberar pela PRORROGAÇÃO da SAD por igual período (40 dias).

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de julho de 2022.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Institucional

Matrícula nº 112.010

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER

Maricá, 27 de Junho de 2022

Processo administrativo Nº 9226/2019- Dispensa de Licitação.

“AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares Nº quadra 08- lote 1– Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 77.073,96 (Setenta e Sete Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), em Favor de Maria Anelina de Santana Freitas, CPF 002.***.***.***”

Informamos para os devidos fins que além do

Quantum supracitado o Município compromete-se A adimplir com os valores retroativos.

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 1475/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONYE AZEVEDO PEREIRA, matrícula nº 112085, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2022

CLAUDER SILVA PERES

SECRETÁRIO POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS, SOCIAIS ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 1634/2022.

A SECRETÁRIA DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 111102, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

SEC. DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 12150/2021 – Dispensa de Licitação para locação de imóvel.

AUTORIZO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 12150/2021, visando a LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS (Nº 102, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310) NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA Nº 118 (EDIFÍCIO COSTAAZUL), PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARTINS – CPF Nº 639.***.***.**, no valor de R\$ 528.304,19 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos).

Maricá, 11 de julho de 2022.

João Soares Orban

Mat. 110.246

Subsecretário de Saúde

***OMITIDO DO JOM 1333, ANO XIV, DE 15 DE JULHO DE 2022**

PROC. 17242/2020 – Dispensa de Licitação para locação de imóvel.

AUTORIZO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 17242/2020, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, em favor de ORLANDO AGUIAR FILHO – CPF Nº 177.***.***.**, no valor de R\$ 152.869,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Maricá, 11 de julho de 2022.

João Soares Orban

Mat. 110.246

Subsecretário de Saúde

***OMITIDO DO JOM 1333, ANO XIV, DE 15 DE JULHO DE 2022**

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmarिकासaude@gmail.com.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
8714/2022	Fornecimento de medicamentos, materiais médicos hospitalares e alimentos especiais para atender as demandas de cunho judicial das diversas unidades da secretaria municipal de saúde de Maricá, de acordo com as determinações para o exercício 2023.
12354/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde (Bisturi de frequência com aspirador de vapores e colposcópico) – unidade assistida: Posto de Saúde de Ponta Negra.
3682/2022	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção básica e saúde de família (ar condicionado e cortina de ar) unidade assistida: equipe de saúde da família.
2810/2022	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção em saúde (mamógrafo, pistola de biópsia, Raio-X, biombo e aparelho de ultrassonografia).
10679/2022	Locação de veículo.

Maricá, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,
João Soares Orban
Subsecretário de Gestão
Matricula.: 110.246

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 12 DE 08 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do Art. 6. Da lei 3.112 de 10 de março de 2022 institui comissão para coordenar o Edital 002/2022 do processo seletivo na esfera municipal do Programa de Incentivo ao Estágio.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo para compor a comissão em cumprimento ao Art. 6º da lei 3.112 de 10 de março de 2022.

- 1) Arilda da Costa Rocha Vellasco – Matrícula 4437
- 2) Hayrthon Hiago Ferreira Rocha- Matrícula 109.636
- 3) Camila da Cruz Santiago – Matrícula 106.459
- 4) Stelly Gomes do Nascimento – Matrícula 106.087

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de julho de 2022.

MARCUS TOSELLI
SECRETÁRIO DE TRABALHO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria nº 350 de 01 de julho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DAVISON DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 355, a partir de 30/06/2022, do cargo de Supervisor de Infraestrutura Aeroportuária (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 30/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 351 de 01 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TEREZA MARA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 482, a partir de 01/07/2022, do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 374 de 13 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATIELLY RAMOS CAMACHO, matrícula 538, a partir de 01/07/2022, para o cargo de

Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 375 de 14 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MICHEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 397, a partir de 01/07/2022, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 para o cargo de COORDENADOR (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado a Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 45/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000360/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 27.805.836/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RUIDO PARA O AEROPORTO DE MARICÁ – SBMI E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE

VALOR: R\$ 115.000,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 301/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 373 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 45/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 360/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 45/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de ruído para o aeroporto de maricá – sbmi e demais áreas de interesse

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL ANDRADE BASTOS	292
SUPLENTE	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 13 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5203/2021 PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA MAIOR OFERTA N.º 01/2022 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com fulcro nas Leis Municipais nº 2.610/2015, art. 1º, 2º I 'c', e 3º; e nº 2.713/2016, 2º e 5º; na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 737/2021; e na Lei Orgânica de Maricá e em sua atual redação que tem por objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB GESTÃO DA CODEMAR, À INICIATIVA PRIVADA PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO VOLTADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DATA CENTER E CALL CENTER NA CIDADE DE MARICÁ. Adjudicando o objeto em favor da OFFSHORE LINKSAT LTDA CNPJ N.º 13.879.073/0001-47. NO VALOR DE R\$ 5.215.188,72 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, cento oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme o laudo de avaliação de imóveis, anexo II do termo de referência.

Em 14 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - ADIAMENTO**

Processo Administrativo n. 13075/2021

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico Nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Gestão de Pessoal, nas áreas de apoio administrativo, por meio da prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para a completa e perfeita execução dos serviços administrativos da SANEMAR,

que estava marcado para acontecer no dia 19/07/2022, está remarcado para acontecer no dia 27/07/2022 às 10h, para o adequado atendimento aos pedidos de esclarecimentos recebidos. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

PORTARIA Nº 063/2022 – DP, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 61, VI, do Estatuto Social;

Considerando os preceitos do art. 2º, VIII e XXV, e 30 e segs. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR;

Considerando as disposições da Lei n. 13.303/16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL – os seguintes membros e suplentes:

I – Renata Magg de Carvalho Sebastião Petrovit, empregada, matrícula nº 800.169, sendo designada como Presidente.

II – Vinicius Barros Volotão Santos, empregado, matrícula nº 800.176, sendo designado como Vice-Presidente;

III – Stefany Caroline Pires, empregada, matrícula nº 800.236, sendo designada como membro; e,

IV – Lais da Gama Corrêa, empregada, matrícula nº 800.251, sendo designada como membro.

Art. 2º. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregão os seguintes membros e suplentes:

I – Renata Magg de Carvalho Sebastião, empregada, matrícula nº 800.169, sendo designada como Pregoeira.

II – Vinicius Barros Volotão Santos, empregado, matrícula nº 800.176, sendo designado como Pregoeiro.

III – Stefany Caroline Pires, empregada, matrícula nº 800.236, sendo designada como membro; e,

IV – Lais da Gama Corrêa, empregada, matrícula nº 800.251, sendo designada como membro.

Art. 3º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e das normas municipais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2022, revogando-se as demais que disponham em sentido contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 08 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 064/2022 – DP, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 07/2022, referente ao processo 13382/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, MAT. 800.161;

II – SUPLENTE DE GESTOR – VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, MAT. 800.176;

III – FISCAL – ABRAÃO CABRAL DA SILVA, MAT. 800.102;

IV – FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, MAT. 800.182;

V – FISCAL – FILIPE FERRAZ DE SOUZA, MAT. 800.232; e

VI – SUPLENTE DE FISCAL – ROSIARIA ALVES MENDONÇA, MAT. 800.177.

Parágrafo Único. Estão mantidas as demais disposições da Portaria nº 14/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 14 de julho de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da reunião Ordinária do COMDEF dia 19/04/2022

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões no Centro de reabilitação e Casa do Autista localizada a Rua Albatroz 474, o COMDEF realizou sua reunião ordinária de forma presencial confirmado o quórum com os seguintes conselheiros: Viviane Lione, Rene Lazari, Mônica Baptista, Ayrton Becalle, Francisca, Marcelle Corrêa suplente Secretaria de Educação, Ana Cláudia, Maridalia dos Anjos, Maria Cecília, Sérgio Campello, Simone Capela, Mônica Campos. CONVIDADOS; Maria Aparecida e pastor Wladimir. Confirmado quórum a vice-presidente, deu início informando que por motivo de saúde a Presidente Maria Beatriz, não participaria da plenária, a seguir foi feita leitura da ata de março aprovada, com o pedido de abstenção da Conselheira Monica Baptista, por não ter participado da reunião de março, e uma pequena correção ser feita solicitados pela conselheira Viviane Lione, em questão que o COMDEF já havia deliberado em levar a questão da Educação ao MP, que não está na ata, de março. Solicitou a seguir permissão ao conselho para alterar a ordem e realizar de início, a entrega da moção de aplausos ao pastor Vladimir Castro, pastor presidente da Igreja Atos 2, deliberação aprovada na plenária de dezembro de 2021, pedido que foi aprovado por todos, desta forma a senhora Viviane Lione junto com o conselheiro Rene Lazari, após suas falas de agradecimentos ao pastor e sua esposa pastora Ana Lucia, presente na reunião, por todo apoio e parceria junto ao COMDEF, fizeram a entrega da moção, e com muita emoção o pastor, agradeceu e colocou o espaço da Igreja sempre à disposição do conselho, corroborado pela fala da pastora Ana. Encerado a entrega, o conselheiro Rene, pediu na fala e foi atendido, solicitou revisão da deliberação exarada pela plenária de março, onde por meio de indicação foi conduzida a cadeira de suplente na categoria PCD, considerando a vacância da mesma a senhora Claudenise Silva, o conselheiro Rene, lembra que a plenária por engano cometeu o erro e desconsiderar o resultado da última plenária, eleitoral que elegeu os novos conselheiros e desta forma desconsiderando também o edital e o regimento eleitoral que fala que os candidatos menos votados e não eleitos, ficam em uma fila de espera para preencher as vacâncias, sendo assim pedi a anulação da indicação e posse da senhora Claudenise Silva, e reparando o erro como prevê o Regimento Interno, do COMDEF, requer a condução da Senhora Michelle Chrysóstomo, que como candidata menos votada na eleição havia ficado na fila de espera, assim reparado o erro registra-se, também o pedido de desculpas a senhora Micheli Chrysóstomo, e será, enviado e-mail esclarecendo o acontecido e convidando a mesma para a próxima reunião onde será conduzida a cadeira. Prosseguindo foi feito a leitura do ofício Nº 304/2022 da Secretaria de Educação ao COMDEF informando o desligamento da servidora Helen Silvia Ribeiro de Azevedo, representante titular da Secretaria de Educação nesse conselho, e indicando sua suplente Andréa de Cássia Granzotto Antunes, como conselheira titular e na suplência indicando a servidora Marcelle Costa Corrêa. Foi reiterado, a votação e aprovação com abstenção da conselheira Marcelle Corrêa, a provocação do Ministério Público, referente as reclamações sobre a Secretaria de Educação. O conselheiro Ayton Becalle tem duas observações a serem feitas 1- por motivos pessoais que a sua suplente gostava e queria muito participar destas reuniões 2- relato a respeito do CAPSI envolvendo usuário, foi deliberado de uma visita ao CAPSI com os conselheiros Simone Capella e Ayrton Becalle. Demanda trazida pela convidada Maria Aparecida, junto com o conselheiro Sergio Campello a respeito de mediador de educação, em uma escola, localizada no Centro de Maricá, cujo nome Zilca Lopes da Fontoura, mediadores sem ter feito entrevista, e sem despreparar nenhum, contou o caso do usuário Israel, que é assistido pela Associação Pestalozzi de Maricá, e estuda nesta escola, e a escola, é rica em perigos, cuja situação deste usuário, o Israel era para ser estudar no Rinalda. A convidada senhora Maria Aparecida informou que sua filha trabalha nesta escola (Zilca Fontoura) e informou que a escola tem turmas grandes, não houve preparo do mediador, e relatou que inclusão é essa? Falou da demanda da Associação Pestalozzi de Maricá, a respeito do Usuário DAVID, e a mãe Joelma, e que relata que com estas condições ela a mãe não quer levar mais o filho a escola. Francisca comentou no caso na época do edital das exigências para a função do mediador e não tinha para cuidador, não tendo nenhum preparo. E segundo o conselheiro Ayrton Becalle, o mediador de sala de aula hoje no município basta ter ensino médio não precisa ser um profissional pedagógico, não se classifica o grau deste profissional, a conselheira e vice-presidente, Viviane Lione, falou LBI de 2015, e a Lei Berenice Piana 2012, e sobre o JOM de 2019, que diz que o mediador tem que ser qualificado no município e questiona o cumprimento da legislação e regulamentação própria, questiona a formação pedagógica universitária. Segundo o conselheiro Ayrton Becalle, uma Lei Municipal que não se cumpre é caso para o Ministério Público. A conselheira Viviane Lione, ainda informou sobre mais três denúncias, que chegou ao COMDEF a respeito de falta de mediadores e relatos de mães com escolas com horários reduzidos porque não têm funcionário além de não ter o mediador, para fazer o processo da mediação pedagógica, as crianças não ficam no horário, lembrando que a deliberação da comissão de educação indicando ação do COMDEF ao MP juntos com as mães foi em janeiro, e a reunião com o Doutor Caio, foi mês passado. O conselheiro Ayrton Becalle, falou em juntar todas as informações pegar a legislação e dar entrada ao MP, e se o MP do município não tomar providência que pode ser omissivo/ inércia, devemos procurar diretamente a procuradoria lá embaixo. Relato sobre o andamento da negociação da Comissão de Educação, o conselheiro Sergio Campello, relatou sobre o retorno da escola especial, o isolamento que a escola especial esconde. Como entrar no mercado de trabalho, qual é devida preparação, deste mediador. O Conselheiro Ayrton Becalle, se oferece para ajudar na questão do MP, na questão trazida pelo mesmo (situação CAPSI), trazer a denúncia, fazer a visita ao mesmo que será realizada junto com a conselheira Simone Capella. Enviar ofício convite à comissão do RAP do Conselho Municipal de Saúde, O conselheiro Sérgio Campello, questionou a preparação de mediador e relatou ter conhecimento de três pcds para um mediador, e relatou que no CMDCA ele como presidente encaminhou denúncia ao CEPED. O conselho deliberou solicitar uma nova audiência pública junto à Câmara Municipal sob o viés de resgate pedagógico – qual é a política da secretaria de Educação, e pro-

vocar discussão das questões da secretaria de Saúde. O Conselho deliberou enviar ofício para a secretaria de Saúde solicitando informações sobre PPI do BERA, órteses, próteses e materiais especiais para crianças e adolescentes PCD, e solicitar também que informe quantitativo de pacientes PCD atendidos na REABILITAR. Enviar ofício para o gabinete da Secretaria de Educação solicitando informações sobre o Conselho de Educação – quem compõe o conselho e como ele pode ser acessado pelos usuários. A vice-presidente Viviane Lione, dá ciência ao conselho da resposta do ofício IDR nº 075/2022 de 22 de março de 2022, do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, lendo a estatística do número de pessoas com deficiência por tipo de deficiência e por distrito de Maricá. O conselho deliberou solicitar reunião com os representantes do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR. O conselho solicita reiterar o ofício enviado anteriormente à secretaria de Saúde/Farmácia central, A/C de Leandro. Solicitar a reiteração do ofício à secretaria de Transporte. A conselheira Viviane Lione, relatou ter ido ao Banco Mumbuca com o conselheiro Rene Lazari, em 30 de março, e informou que a linha de crédito foi aprovada só faltando organizar internamente o funcionamento da linha de crédito. O conselheiro Rene, solicita rever comissão de ética e a comissão de educação. Formação. Encerrada a reunião às 16h e 52 minutos. Sem mais, segue para leitura, aprovação e publicação.

Maricá, 19 de abril de 2022.

Maria Beatriz Bastos de Carvalho
Presidente COMDEF

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF de 12 de maio de 2022.

Em doze de maio de dois mil e vinte e dois, as quatorze horas reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maricá-COMDEF, na sala de reuniões no Centro de Reabilitação e Casa do Autista e situada a rua Albatroz nº 474, bairro Itapeba Parque Nancy, com a Presença dos Seguintes conselheiros: Maria Beatriz, Rene Lazari, Viviane Lione, Maridália dos Anjos, Sergio Campello, Michele P. Chrysostomo, Simone Capela, Marcelle Correia, Francisca das Chagas, a conselheira Camila da Cruz, Participou do início da reunião, e como convidado da Sra Michelle P. Chrysostomo o Sr. Leonardo, coordenador do Transporte da Secretaria de Saúde, como convidada a sra. Carla, professora do Instituto Nacional de tecnologia e presente também Sra. Ingrid da Associação de Mulheres de Maricá. A presidente Maria Beatriz inicia a reunião confirmando quórum e logo após dá-se a leitura e aprovação por unanimidade da Ata do dia 19 de abril. A seguir é dada a posse a Conselheira Michelle P. Chrysostomo, que passa a ocupar a cadeira que pertencia a falecida Ivani Ribeiro. A seguir é realizada a leitura dos ofícios recebidos da indicação da Secretaria do Trabalho da sra. Camila da Cruz Santiago Barreira como conselheira titular, e sra. Rafaelle Dutra Nunes como suplente. Maria Beatriz abre para inscrições dos pontos de pauta desta reunião: o conselheiro Ayrton Becalli, deixou no grupo de WhatsApp a proposta discussão de defesa do consumidor; Rene propõe rever e renovar a Comissão de Ética; Viviane e Rene propõe agendar reunião para discutir ação junto ao Ministério Público, sobre a questão da Educação; Maria Beatriz traz a proposta de alteração da Lei da Moeda Social Mumbuca; Rene propõe Audiência Pública; Michelle P. Chrysostomo, propõe discutir Educação e Libras e transporte escolar adaptado; Viviane propõe EDIM- Encontros em Diversidade e Inclusão de Maricá; notas de repúdio; René propõe que se traga de volta reuniões para o estudo do Regimento Interno; Maria Beatriz aproveita a presença de Leonardo para obter informações sobre o transporte da Sec. de Saúde, que esclarece ser entre municípios, que é necessário fazer cadastro no hospital Conde Modesto. Discussão sobre Comissão de Ética: fica deliberado que se fará uma reorganização através do grupo de WhatsApp, que Monica Baptista administra, Michelle P. Chrysostomo se propõe participar. Maria Cecilia recorda que o conselheiro Ayrton Becalli, pode querer voltar e que prefere consultá-lo. A senhora Carla do Instituto nacional de Tecnologia, apresenta ter reelaborado questionário para busca de participantes de sua pesquisa que tenham que ser cadeirantes e solicita ajuda para divulgar e concretizar sua pesquisa. Fica proposta de divulgar nos grupos de mães de whatsapp, que Viviane e Cecilia administram, e também de fazer solicitação a Secretaria de Comunicação para que divulgue o link do formulário. Sobre ponto de pauta proposto por Ayrton Becalli, a respeito da defesa do consumidor o conselho delibera por ofício convidando Felipe Paiva a vir na próxima reunião. Sobre o novo Secretário de Políticas Inclusivas o conselho delibera convidá-lo por ofício a vir a próxima reunião. E a respeito Lei da Moeda Social Mumbuca, a exigência de três anos sendo morador do município para ter direito, conselho propõe fazer ofício solicitando prioridade a família que tiver PcD, e propõe uma comissão de visita a Câmara composta pelos conselheiros; Rene, Viviane Lionês, Michelle P. Chrysostomo e Maridália dos Anjos, Sobre Educação, a conselheira Maridália, apresenta denúncia de paciente do Centro de Reabilitação em que o pai do paciente solicitou sua ajuda, pois a mediadora escolar do referido paciente não respeita os limites do mesmo, exige que ele copie do quadro mesmo ciente de sua enorme dificuldade em fazê-lo e trata-o com rispidez e falta de respeito. Aluno Matheus Henrique Martins Alcântara. A convidada senhora Ingrid da Associação de Mulheres, relata sobre cadeirante presa em ônibus vermelhinho, por conta de elevador quebrado. Viviane Lione, relata denúncia de mãe em grupo PcD em Maricá, sobre a escola CEIM Do Re Mi, Haroldo Sant Anna Santini, em que mediadora não quer contato com família, porém quando a criança desregula manda chamar a mãe do aluno às pressas. O Aluno Miguel de três anos de idade, dois meses que mediadora não aceita contato com família. Maria Beatriz relata ter sido procurada por professoras do Naief, para ter capacitação para as escolas. Levar rodas de conversa para as unidades em parceria com grupos de mães e Casa do Autista. Seguem se vários relatos de abusos da Educação no que se refere aos direitos da PcD. Maria Cecilia e Viviane Lione, solicitam mais ajuda de outros conselheiros na elaboração da Ação do MP. Ingrid relata que a Promotoria Tutelar Coletiva aceita denúncia online, o conselheiro Rene, propõe que a Comissão do COMDEF, vá a Câmara solicitar a atenção da comissão PCD, junto a Educação e provocar a Comissão de Educação do COMDEF, para fazer um relatório e entregar a Comissão de Ética. Simone Capela se oferece para compor junto com a comissão de educação. Rene solicita que as comissões elaborem documentação para enviar a Câmara. Encerra-se os pontos de pauta. Sobre Casa Resgate: faltam vacinar da gripe. Senhora Ingrid apresenta seu trabalho junto a Associação de Mulheres e se disponibiliza a ajudar com seus estagiários de Direito oriundos da Contrapartida. Ao final Viviane solicita que o Esporte seja pauta da próxima reunião e Cecilia propõe que se chame por ofício um representante para explicar como ficarão as vagas PcD e as necessidades das mães. Encerrada a reunião.

Maricá 12 de maio de 2022.

Maria Beatriz Bastos de Carvalho
Presidente COMDEF

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF de 09 de junho de 2022.

Em nove de junho de dois mil e vinte e dois, as quatorze horas reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maricá-COMDEF, na sala de reuniões no Centro de Reabilitação e Casa do Autista, situada a rua Albatroz nº 474, bairro Itapeba/Parque Nancy, com a Presença dos Seguintes conselheiros: presidente senhora Maria Beatriz Bastos, Rene Ferreira Lazari, Andréa Granzotto, Ayrton Becalli, Francisca das Chagas Oliveira e Viviane de Oliveira Freitas Lione. Justificaram as faltas: Maria Cecilia, Mônica Loureiro e Camila da Cruz Santiago. Convidados: Carlos Vagner (subsecretário de esportes), Thiago da Silva Reis (IDR), Tiago de Paula da Silva (IDR), Edilson Sampaio Surget (IDR), Rodrigo Bastos Palomo (IDR), Estreliane Vidal Charles (Mãe de PCD), Alexandre Ribeiro (IDR), Clauder Peres (Secretário de Políticas Inclusivas) e Igor Nunes (Vereador). Pauta da reunião: 1- Abertura da reunião pela presidente Maria Beatriz Bastos; 2- Confirmação de quórum; 3- Leitura e aprovação de ata de maio; 4- Leitura dos ofícios recebidos; 5- Levantamento dos pontos de pauta; 6- Apresentação dos convidados. 7- discursões e votações. A presidente Maria Beatriz inicia a reunião confirmando quórum e inicia a pauta passando a palavra a Viviane Lione que questiona Carlos Vagner, representando a Secretaria de Esportes, sobre a falta de inclusão de projetos de esportes nos bairros, que estes estariam acontecendo apenas na Arena Flamengo e sobre a falta de diversidade nos esportes para PCDS. Segundo Carlos Vagner, em 2018, foi tratado em audiência pública a ampliação da oferta de modalidades para 35 e contratação de um profissional para a pasta PCD. Que todas as modalidades teriam vagas para PCD. O conselheiro Ayrton Becalle, falou da importância do esporte como inclusão para PCD e questionou se haviam vagas para PCD em todas as modalidades. Segundo Carlos Vagner há três modalidades com vagas em cada bairro. Sobre a natação ainda não conseguiram mais locais com piscina. Viviane sugere, enquanto mãe e COMDEF, que o esporte convide este conselho para participar da elaboração dos projetos. Carlos Vagner solicitou que o COMDEF, monte uma comissão de Esportes para que possam caminhar juntos, comentou da parceria com a saúde e educação, finalizando assim sua participação na reunião. A seguir os representantes do Instituto Darcy Ribeiro (IDR), se apresentaram e explanaram sobre a pesquisa e a metodologia usada para o Projeto Chegou a Sua Vez. O pleno solicitou informações de como foi feita a pesquisa para os PCDS no município, uma vez que na amostra apresentada no ofício recebido nº 075/2022, na data de 23 de março do corrente ano, os dados estatísticos apresentados pelo Instituto demonstravam algo muito fora da realidade sabida por este conselho, especialmente em bairros como Inoã e Itaipuaçu. Thiago falou que foi feita através de busca ativa da população, separada por distritos e assim mapeados apenas os que vivem em vulnerabilidade social. Que nos bairros de Inoã e Itaipuaçu tiveram muitas residências fechadas ou pessoas que não quiseram participar da entrevista. Destacou que a pesquisa não espelha a totalidade dos casos de pessoas com deficiência no município, tendo em vista que as informações são autodeclaradas pelos entrevistados e que o programa ainda se encontra em andamento, tendo concluído a busca ativa em 58% do território maricaense. Logo o Secretário de Políticas Inclusivas Clauder Peres, se apresentou e explicou que por ter um outro compromisso não poderá ficar e ficou combinado que o COMDEF agendará uma visita para ir até a Secretaria de Políticas Inclusivas conhecer, desta forma a proposta do novo Secretário. O vereador Igor Correia também se apresentou e por motivo de outro compromisso não poderá permanecer nesta reunião. Disse que em um outro momento ele virá para a reunião do COMDEF. O pleno abordou ao mesmo os seguintes assuntos: Mumbuca PCD e alteração da Lei do COMDEF. A presidente fez a leitura dos ofícios recebidos e enviados, falou da eleição da mesa diretora que já está se aproximando, da necessidade da Comissão de educação se reunir para alinhar as demandas para a Audiência Pública da educação. Comentou-se da Lei 13.146 e também de reiterar ofício para o Procon e para a Secretaria de saúde, à responsável da Farmácia central, senhora Erika. A ata de maio foi aprovada. Encerrada a reunião às 16h e 49 minutos, e sem mais, segue para leitura, aprovação e publicação.

Maricá 09 de junho de 2022.

Maria Beatriz Bastos de Carvalho
Presidente COMDEF

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Portaria EPT nº 188 de 15 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0005150/2022, de 29/04/2022.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEIDE DA SILVA CARDOSO, FISCAL DE TRANSPORTES, SOB MATRICULA 1100113, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022 À 29 OUTUBRO DE 2022, RETORNANDO ÀS ATIVIDADES EM 30 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 15 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005432/2021 – Inexigibilidade.

AUTORIZO a inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II da C/C ART.13, VI, DA LEI Nº 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0005432/2021, que tem por objeto a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro para prestação dos serviços de publicação de Aviso de Licitação e outros atos administrativos de caráter oficial no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com valor global de R\$ 182.952,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – CNPJ 28.542.017/0001-90.

Maricá/ RJ, 27 de junho de 2022.

VINICIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Financeiro

Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005432/2021 – Inexigibilidade. RATIFICO a inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II da C/C ART.13, VI, DA LEI Nº 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0005432/2021, que tem por objeto a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro para prestação dos serviços de publicação de Aviso de Licitação e outros atos administrativos de caráter oficial no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com valor global de R\$ 182.952,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – CNPJ 28.542.017/0001-90. Maricá/ RJ, 27 de junho de 2022. CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5894/2022.
PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ASSINATURAS PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR.
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO VALOR TOTAL DE R\$ 43.460,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO Nº: 24/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022
MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2022
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 02 DE 08 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5894/2022.
O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 01/2022, cujo objeto é o fornecimento de assinaturas para acesso aos serviços do sistema banco de preços, incluindo treinamento de operação do sistema para atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.
FISCAL: GRASIELE DE MELLO OLIVEIRA - MAT. 3.300.039
FISCAL: LUIZ OTAVIO SANTOS ALMEIDA - MAT. 3.300.207
FISCAL: PRISCILLA BRAGA DE SOUZA SILVA GOMES - MAT. 3.300.221
SUPLENTE: ANDERSON DAMASCENO BASTOS - MAT. 3.300.223
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 08 de julho de 2022
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 306, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR RENATA PEREIRA CARDOSO MONTEIRO, matrícula nº 3.300.287, com validade a partir de 07/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/07/2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 307, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR IZABELA DE NOVAES MARQUES, matrícula nº 3.300.288, com validade a partir de 18/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/07/2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 308, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SARAH SILVA BARROS, matrícula nº 3.300.289, com validade a partir de 18/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/07/2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 0001/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6606/2022.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E CRAPAC SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A SEDE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.
CELSO PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE – ICTIM

ACORDO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12629/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TI RIO.

OBJETO: PROPORCIONAR SUPORTE DENTRO DO AMBIENTE COLABORATIVO DE INOVAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA DE OPERAÇÃO E DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE BUSCA DELINEAR E FORNECER APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COM O PROPÓSITO DE RESPALDAR O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.793/2004, DECRETO Nº 9.283/2018 E LEI Nº 8.666/1993
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.
CELSO PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE – ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8488/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E ANA CHRISTINA NUNES DE CARVALHO ESCRIVÃES
OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 2872/2019, PORTARIAS ICTIM Nº 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021. LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20
ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
NOTA DE EMPENHO: 157/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022
CELSO PANSERA
Diretor- Presidente - ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8488/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES.
OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20
ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
NOTA DE EMPENHO: 158/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CELSO PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8488/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E EVANDRO BASTOS SATHER.
OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS

6. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2022.
 Publique-se.
 Maricá, 07 de julho de 2022.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8290/2022.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA;
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9283/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021).
 VALOR: R\$ 728.010,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E DEZ REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2022.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217; 63.01.15.451.0022.1011;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 100;
 NOTA DE EMPENHO: 566/2022; 567/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022
 MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 155, DE 07 DE JULHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 155/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8290/2022.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 155/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 155/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 118/2021 (Processo Administrativo nº 9283/2021, através do Pregão Presencial nº 56/2021).
 7. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238
 8. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036
 9. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2022.
 Publique-se.
 Maricá, 07 de julho de 2022.
 JORGE HELENO DA SILVA PINTO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 538/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4702/2018.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 538/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT - MARICÁ/RJ), NA FORMA ABAIXO:
 1.1. FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 538/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI N.º 8.666/93.
 1.2. REVISÃO DE 4,93802%, NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS.2954/2958, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4702/2018.
 VALOR: 2.1. O VALOR DO CONTRATO N.º 538/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 511.422,91 (QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), BEM

COMO, UMA REVISÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 2.412.333,63 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), DECORRENTE DO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.
 2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 538/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 51.776.008,33 (CINQUENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

REAJUSTE E REVISÃO	IO INCC (%)	VALOR (R\$)
VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS (PERÍODO DE 2021 A 2022)	11,2005	511.422,91
REEQUILÍBRIO (REVISÃO)	4,93802	2.412.333,63
TOTAL (REAJUSTES + REVISÃO)		2.923.756,54
SALDO CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES		8.146.404,86
SALDO CONTRATUAL APÓS DAS ALTERAÇÕES		9.771.576,72
VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES		48.852.251,79
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES		51.776.008,33

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.
 PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0084.1025;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO: 236; 100;
 NOTA DE EMPENHO: 562/2022; 563/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022
 MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.
 GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA N.º 150, DE 01 DE JULHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 150/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6283/2022.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 150/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 150/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA LOCAIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 105/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 6821/2021, através do Pregão Presencial nº 47/2021).
 1. PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula N.º 500.506
 2. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula nº 500.342
 3. NATHALIA SILVA FERREIRA – Matrícula 500.194
 SUPLENTE: PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS – Matrícula 500.062
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.
 Publique-se.
 Maricá, 01 de julho de 2022.
 FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
 DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022 SRP
 Processo Administrativo n.º 5806/2022
 A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Escoramento para Vala do Tipo Blindagem Metálica. Data de realização do certame: 29/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.